

**GABINETE DO JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI  
DIRETOR DA REVISTA**

**BOLETIM  
DE JURISPRUDÊNCIA  
DO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de setembro de 2003

**- número 165 -**

Administração

Cais do Apolo, s/n - Recife Antigo  
C E P: 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

MARGARIDA CANTARELLI

Presidente

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Vice-Presidente

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

JOSÉ MARIA WICENA

GERALDO APOLIANO

UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Diretor da Revista

WIZALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADALHA

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

MANOEL ERHARDT (Convocado)

Diretor Geral: Otto Benar Ramos de Farias

Supervisão de Coordenação de Gabinete  
e Base de Dados da Revista  
Carine Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:  
Maria Carolina Priori Barbosa

Apoio Técnico:  
Nivaldo da Costa Vasco Filho

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

## SUMÁRIO

Jurisprudence de Direito Administrativo .....	07
Jurisprudence de Direito Civil .....	23
Jurisprudence de Direito Constitucional .....	27
Jurisprudence de Direito Penal .....	43
Jurisprudence de Direito Previdenciário .....	61
Jurisprudence de Direito Processual Civil .....	69
Jurisprudence de Direito Processual Penal .....	81
Jurisprudence de Direito Tributário .....	89
Índice Sistemático .....	101
Índice Analítico .....	111

**JURISPRUDÊNCIA  
DE  
DIREITO  
ADMINISTRATIVO**

**ADMINISTRATIVO  
INTERDITO PROIBITÓRIO - VIOLÊNCIA IMINENTE - JUSTO  
RECEIO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. INTERDITO PROIBITÓRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. JUSTO RECEIO DE VIOLÊNCIA IMINENTE. OBJETO LITIGIOSO CERTO. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AUTORIZAÇÃO DE USO. PRECARIIDADE. IMPARCIALIDADE DO JIZ A QUO.

- No caso em tela, há pedido jurisdicional entepossível, nam edida em que se vislumbra a União Federal com o titular do domínio do terreno em lide, com justo receio de vir a ser molestada em sua posse, mediante turbação ou esbulho.

- Fica patente a certeza do objeto, sendo clara e precisa as confrontações da área em litígio.

- O mero requerimento de provas não compele o magistrado a deferir a sua produção; cabe, sim, a ele, aferir quanto a sua indispensabilidade para o esclarecimento da questão, sob pena de protelar o feito e com prometer a justiça.

- A apelante pode se dizer possuído pelo imóvel em lide, quando sua detenção advém de ato administrativo precário de autorização de uso.

- Não pode ser considerado parcial o magistrado que adota com o razões de decidir teses dentro do melhor direito vigente, apenas por que desagrava a apelante, declarando-a assim bene.

- Apelo improvido.

**Apelação Cível nº 49.050-PE**

**Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli**

(Julgado em 24 de outubro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO  
UNIVERSIDADE - TRANSFERÊNCIA - ALUNO QUE NÃO  
EXERCE CARGO PÚBLICO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE POR ALUNO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO. MOTIVO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. LEI 9.536/97.

- Trata-se de transferência *ex officio* de universidade por aluno que não exerce cargo público ao argumento de problemas de saúde e financeiros.

- A nova disciplina legal (Lei 9.536/97, art. 1º) estabelece, *taxativamente*, a transferência de universidades apenas quando se trata de servidor público federal civil ou militar estuante, ou seu dependente estuante, quando de sua remissão *ex officio*.

- Dereseinvocar o princípio constitucional da isonomia quando se trata de igualdade de concorrência entre os que atuam no âmbito da universidade.

- Apelação e remessa oficial providas.

**Apelação em Mandado de Segurança nº 83.338-CE**

**Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira**

(Julgado em 11 de fevereiro de 2003, por unanimidade)



**ADMINISTRATIVO  
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CURSO PROFISSIONALIZANTE - INEXISTÊNCIA NO ESTADO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. INEXISTÊNCIA NO ESTADO CURSO PROFISSIONALIZANTE.

- Presença do *periculum in mora*, uma vez que o Conselho pretende o imediato afastamento dos profissionais, sem que lhes proporcione uma adaptação diante das circunstâncias.

- Agravo de instrumento improvido.

**Agravo de Instrumento nº 41.488-PE**

**Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães**

(Julgado em 1º de abril de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO**  
**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PERÍODO DE FÉRIAS E LICENÇA - DIREITO À PERCEPÇÃO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PERÍODO DE FÉRIAS E LICENÇA. DIREITO À PERCEPÇÃO.

- Inexiste óbice legal ao pagamento do auxílio-alimentação durante o período de férias ou de licença do servidor, uma vez que os referidos períodos são considerados pelo art. 102 da Lei nº 8.112/90 como de efetivo exercício.

- Precedentes deste e Tribunal.

- Apelação provida.

**Apelação Cível nº 21.1798-SE**

**Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena**

(Julgado em 06 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO  
SERVIDOR PÚBLICO - PODER JUDICIÁRIO - FUNÇÃO  
COMISSIONADA - CUMULAÇÃO COM A REMUNERAÇÃO DO  
CARGO EFETIVO ACRESCIDA DE 100% - IMPOSSIBILIDADE**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO. PEDIDO DE PERCEPÇÃO DA FUNÇÃO COMISSIONADA, CUMULADA COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, ACRESCIDA DE 100%, DO VALOR BASE DA FUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LEIS NºS 9.421/96 E 9.257/97. PRECEDENTES: JIRISPRUDENCIAISE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

- A Lei que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário (Lei nº 9.421, de 1996) vedou a percepção da função comissionada juntamente com as parcelas incorporadas das funções comissionadas exercidas anteriormente, facultando, entretanto, ao servidor integrante do quadro do Judiciário ou ao requisitado, investidos em função comissionada, a opção pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 70% do valor-base da função comissionada.

- Com a edição da Lei nº 9.527/97, restaram por revogados os artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 1994, os quais determinam os critérios para a incorporação dos "quintos", garantindo-se, apenas, a atualização das parcelas aos servidores que, em 11/11/1997, tivessem cumprido os requisitos legais.

- Os "quintos/décimos" foram transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPI, assegurando aos servidores que já tivessem direito adquirido à incorporação, sendo a mesma reajustada em decorrência da revisão geral de remuneração.

- Continua em vigor a sistemática anterior, ou seja a opção entre a percepção integral da gratificação pelo exercício da função comissionada ou da remuneração de seu cargo, incluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, acrescida de 70% (setenta por cento) do valor da função de confiança.

- A vantagem anteriormente denominada "quintos", apenas passou a ter um ano de antecedência; porém a mesma continua ou a ser facilmente identificada. Assim, creio que a lei não tem o objetivo de suprimir sua origem, ou seja os "quintos".

*- "No período com preceitos entre as publicações das Leis nºs 9.421/96 e 10.475/02, o servidor investido em função comissionada poderia optar pelo recebimento de valor integral correspondente à função comissionada ou pelo recebimento de valor da remuneração de seu cargo efetivo, aí incluída a V PNI, adicionada de 70% de valor integral correspondente à função comissionada (art. 14, §2º, c/cart. 15, §2º, da citada Lei), não sendo possível acumular, portanto, o recebimento de valor integral correspondente à função comissionada com o valor da remuneração de cargo efetivo ou, isoladamente, de V PNI". Precedente do TCU.*

- Apelação e remessa oficial providas. Sentença reformada.

**Apelação Cível nº 319.287-AL**

**Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano**

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO  
MILITAR - G CET - PRINCÍPIO DA IGUALDADE - AUSÊNCIA  
DE VIOLAÇÃO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. MILITAR. G CET. FATOR MULTIPLICATIVO. LEI Nº 9.442/97. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO.

- A gratificação de Condição Especial de Trabalho – G CET, instituída pela Lei nº 9.442/97, era calculada a partir de variados fatores multiplicativos estipulados de acordo com o posto/gradação de cada militar, a base de cálculo para os oficiais e para as praças residia, respectivamente, no soldo de Almirante de Esquadra e no de Quarta Marinha.

- O estabelecimento de um critério legal para diversificação dos valores dessas gratificações, em atenção à hierarquia militar, não viola o princípio da igualdade, ao contrário, o confirma, na medida em que estabelece tratamento diferenciado para as diversas espécies de integrantes das forças armadas.

- A modificação do critério de cálculo da G CET pela via judicial constituiria, ademais, prática de atividade legislativa positiva por parte do Poder Judiciário, o que é constitucionalmente vedado.

- Apelação improvida.

**Apelação Cível nº 29.079-RN**

**Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria**

(Julgado em 04 de fevereiro de 2003, por maioria)

**ADMINISTRATIVO  
VALES-TRANSPORTE - REDUÇÃO DA QUANTIDADE  
DESLOCAMENTO DURANTE O HORÁRIO DE ALMOÇO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. VALES-TRANSPORTE. REDUÇÃO DA QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO DESLOCAMENTO DURANTE O HORÁRIO DE ALMOÇO.

- A restrição encontrada na legislação à distribuição de vales-transporte diz respeito à sua efetiva utilização no deslocamento "residência-trabalho e vice-versa", sem excluir expressamente a possibilidade de este deslocamento vir a ocorrer durante o intervalo para o almoço.

- Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.

**Apelação em Mandado de Segurança nº 81.044-CE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo G. de Lencastre**

(Julgado em 13 de março de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO  
 VESTIBULAR - APROVAÇÃO - MATRÍCULA - HISTÓRICO ES-  
 COLAR - AUSÊNCIA - 2º GRAU - CONCLUSÃO NA MESMA  
 INSTITUIÇÃO**

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR. MATRÍCULA E CADASTRAMENTO NO CURSO DE GEOGRAFIA. AUSÊNCIA DE HISTÓRICO ESCOLAR NA DATA DETERMINADA NO EDITAL. DESNECESSIDADE DO RIGOR EM FUNÇÃO DA CONCLUSÃO DO 2º GRAU TER SE DADO NA MESMA INSTITUIÇÃO.

- Em obra a respeito do histórico escolar necessário ao cadastramento em matrícula de aluno aprovado em primeiro lugar no curso de Geografia da UFRRN, tenho com o razoável a desnecessidade do rigor na entrega do dito documento, uma vez que o mesmo concluído o 2º grau na mesma instituição, estando presente, portanto, o registro da conclusão em seus assentos.

- Remessa improvida.

**Remessa Ex Officio nº 82383-RN**

**Relator: Desembargador Federal Paulo Góes de Azevedo**

(Julgado em 13 de março de 2003, por unanimidade)



**ADMINISTRATIVO  
ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE ALUNA - DEMORA NO TRÂMITE DOS DOCUMENTOS - CULPA EXCLUSIVA DA UFPE**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA. DEMORA NO TRÂMITE DOS DOCUMENTOS IMPUTÁVEL EXCLUSIVAMENTE À UFPE.

- Hipótese em que a aluna teve seu domicílio deslocado em face da remoção *ex officio* de seu genitor, oficial do Exército. O pedido de transferência de curso foi protocolado com mais de um mês de antecedência do termo final marcado pela universidade para a realização de matrícula.

- Nos termos da Portaria MEC nº 975/92, os documentos acadêmicos devem ser enviados diretamente à instituição recebedora, mediante procedimento interno que não contenha a intervenção do particular.

- A aluna não pode ser prejudicada por mora imputável exclusivamente à Administração, mormente quando há previsão legal para que possa frequentar provisoriamente as aulas.

- Ausência de violação ao princípio da autonomia universitária.

- Agravo de instrumento improvido.

**Agrav o de Instrum ento nº 47.795 -PE**

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda  
Dantas**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA**

**DE**

**DIREITO**

**CIVIL**



**CIVIL  
INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS PAGAMENTO DE CHEQUE - AUSÊNCIA DE CONFERÊNCIA DA ASSINATURA**

**EMENTA:** CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO DE CHEQUE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SEM A NECESSÁRIA CONFERÊNCIA DE ASSINATURA. GUARDA DE TALÃO PELO CORRENTISTA SEM A CAUTELA DEVIDA. RESPONSABILIDADE EM FACE DE DANOS MATERIAIS E MORAIS CULPA CONCORRENTE. SENTENÇA QUE JULGOU O PEDIDO IMPROCEDENTE. MODIFICAÇÃO DO *DECISUM*.

- Demonstrado o abalo de crédito do autor da ação em face da conduta da Instituição Financeira em pagar cheque sem a necessária conferência da assinatura, com repercussões negativas à imagem do correntista, há de a Instituição ser penalizada com o pagamento de indenização.

- Fica o critério do juiz fixar o valor dos danos morais, partindo do pressuposto de que não deve, de maneira nenhuma, causar o enriquecimento indevido da parte.

- No caso, a indenização deve ser mitigada, uma vez que o autor agiu em culpa concorrente por não zelar pelo guardado talonário de cheques.

- Apelação provida, em parte.

**Apelação Cível nº 313541-PE**

**Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Manoel  
Erhardt (Convocado)**

(Julgado em 10 de junho de 2003, por maioria)

**JURISPRUDÊNCIA  
DE  
DIREITO  
CONSTITUCIONAL**





**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA - PAGAMENTO - LEGALIDADE**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA (G DAT) AOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL.

- Impossibilidade de antecipação de tutela para fixar valor à G DAT em função da Lei 9.494/97.

- Legalidade da G DAT.

- O benefício da Lei 10.173/01 só se aplica às pessoas físicas que demonstrarem a ele fazerem jus.

**Agravado Instrumento nº 40.177-AL**

**Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho**

(Julgado em 25 de março de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
REFIS - EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE - DEVIDO PROCES-  
SO LEGAL - AUSÊNCIA**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS DEVIDO PROCESSO LEGAL AUSÊNCIA.

- Se a adesão do contribuinte ao REFIS foi precedida de procedimento administrativo, na sua exclusão deve ser observado idêntico procedimento, em obediência ao "paralelismo" da forma (Lúcia Valle Figueiredo).

- O ato administrativo que exclui a empresa do REFIS, para só depois dar-lhe conhecimento da exclusão, fere o princípio do devido processo legal.

**Agravado Instrumento nº 44.199-CE**

**Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa**

(Julgado em 03 de abril de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSUAL PENAL  
CRIME - INDÍCIOS - SIGILO FISCAL - QUEBRA - LEGALIDADE**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. INDÍCIOS DE CRIME. SIGILO FISCAL. QUEBRA. LEGALIDADE.

- A inviolabilidade de dados, albergada nos incisos X e XII da Constituição Federal, não é um direito absoluto, podendo ser excepcionado em certas situações, porquanto visa proteger aqueles que agem em conformidade com a ordem jurídica, e não ocultar fatos ilegais.

- Hipótese em que as informações apresentadas pela Receita Federal ao MPF, relativas ao cruzamento de dados sobre a movimentação financeira de determinadas pessoas com as correspondentes situações fiscais no ano calendário de 1998, revelaram a existência de fortes indícios de sonegação fiscal em todo o País.

- A flagrante possibilidade de o fato estar relacionado a uma série de crimes de jo g rai de complexidade difíceis sobremaneira as respectivas investigações justificou o acesso do *Parquet* aos dados de identificação dessas pessoas, bem como aos valores globais das respectivas operações financeiras em tal período.

- Recurso provido.

**Apelação Criminal nº 25.28-AL**

**Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Luiz Alberto  
Gurgel de Faria**

(Julgado em 12 de novembro de 2002, por maioria)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
 C R AT I F I C A Ç Ã O D E D E S E M P E N H O D E A T I V I D A D E T R I B U -  
 T Á R I A - G D A T - S U P R E S S Ã O - I N A T I V O S E P E N S I O N I S T A S -  
 I N C O N S T I T U C I O N A L I D A D E**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. C R AT I F I -  
 C A Ç Ã O D E D E S E M P E N H O D E A T I V I D A D E T R I B U T Á R I A - G D A T.  
 M P N º 1.9 15- 1/99. S I P R E S S Ã O N O S P R O V E N T O S D O S S E R V I -  
 D O R E S I N A T I V O S E P E N S I O N I S T A S M Á C U L A À C F.

- O §5º do art. 16 da MP nº 1.9 15- 1, que perdurou até a 2.175-  
 29, cujos efeitos foram convalidados pela MP nº 46, de 25 de  
 junho de 2002, ao vedar a extensão da G D A T às aposentadorias  
 e pensões concedidas até 30 de junho/99 ou 30 de julho/99,  
 observada a carreira a cada feição os princípios constitucionais  
 da isonomia, do direito adquirido, bem como o da irredutibilidade  
 dos vencimentos/proventos. (Precedente do STF).

- Apelação e remessa oficial improvidas.

- Agravo retido prejudicado.

**Apelação em Mandado de Segurança nº 6.319-PE**

**Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de  
 Faria**

(Julgado em 11 de março de 2003, por maioria)

**CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO  
ATIVIDADE ECONÔMICA - LIBERAÇÃO - CONDIÇIONAMEN-  
TO AO PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUN-  
CIONAMENTO**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CONDIÇIONADA AO PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. RESTRIÇÃO DE CARÁTER PRIVADO. INCONSTITUCIONALIDADE DA SANÇÃO POLÍTICA.

- A ANATEL, ao condicionar a liberação de funcionamento dos serviços prestados pela agradação pagamento da Taxa de Fiscalização de funcionamento, referente ao ano de 1997, instituiu restrição de caráter privado, consistida em sanção política.

- Agravo de instrumento improvido.

**Agravo de Instrumento nº 45.321-CE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima**

(Julgado em 03 de junho de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - ATO JURIS-  
DICIAL**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RESPON-  
SABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR ATO JURISDICIAL.

- Os atos praticados pelo Poder Judiciário no exercício de sua função jurisdicional somente ensejam responsabilidade do Estado quando praticados com dolo ou fraude, ou quando se tratar de erro referente a matéria criminal.

- Hipótese em que o autor, ora apelado, após se habilitar junto ao cartório eleitoral a fim de se candidatar a cargo de vereador, teve seu registro negado pelo juiz eleitoral por não ter apresentado a certidão de serviço militar. Mantida pelo TRE, tal decisão, **após as eleições, foi reformada in totum** pelo TSE, que entendeu não ser imprescindível a juntada de tal documento, quando votos consignados em seu nome já haviam sido considerados nulos.

- Apelação e remessa oficial providas.

**Apelação Cível nº 26.390-PE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima**

(Julgado em 25 de março de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL  
PRESO - TRANSFERÊNCIA PARA O DISTRITO DA CULPA -  
NECESSIDADE**

**EMENTA:** # ABEASCORPUS. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA O DISTRITO DA CULPA. NECESSIDADE.

- Ao preso deve ser assegurada a assistência de sua família, bem como o resguardada, no processo criminal, a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art 5º, LXIII e LV, da Constituição Federal.

- Encontrando-se o paciente estodiado em unidade da federação distante de seus familiares e longe do distrito da culpa, deve ser assegurada a sua aração, mantendo-o, porém, sob a custódia policial.

- Ordem de *habeas corpus* conhecida.

**# *abeas Corpus* nº1.681-PB**

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda Dantas**

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)



**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL  
PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA COM  
OU SEM FIANÇA - CONCESSÃO DA ORDEM**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. # ABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA CORRETA TIPIFICAÇÃO DO DELITO. ORDEM CONCEDIDA.

- Paciente presa em flagrante delito pelo crime previsto no art. 334, § 1º, alínea c) e § 2º do Código Penal, em razão de Policiais Federais terem encontrado em sua residência grande quantidade de medicamentos desacompanhados das respectivas notas fiscais.

- Conforme laudo pericial trazido aos autos pela própria autoridade impetrada, as substâncias contidas nos medicamentos apreendidos não são entorpecentes e apenas causam algum tipo de dependência física ou psíquica sem instrados em altas dosagens e por longo período de tempo.

- Sendo o crime afiançável, passível de liberdade provisória, constitui constrangimento ilegal o prolongamento da prisão da paciente sem a apreciação de seu pedido de fiança.

- Ordem concedida.

**# abeas Corpus nº 1.635-PE**

**Relator: Desembargador Federal Manoel Ernani de Castro** (Convocado)

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO  
SIMPLES - PRETENSÃO DE INGRESSO NESSE REGIME - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, PREVISTO PELO ART. 179 DO ESTATUTO SUPLENTORE E PELA LEI Nº 9.317/96. PRETENSÃO DE INGRESSO NESSE REGIME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUBSTITUÍDO NA DEMANDA PELO SINDICATO DE CLASSE. VEDAÇÃO DO ART. 9º, INCISO XIII, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL QUE NÃO O SALCANÇA QUANDO AS RESPECTIVAS ATIVIDADES SEJAM PRESTADAS POR MEIO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO CONTRATADOS NO REGIME CELETISTA, O QUE DESCARACTERIZA O MESMO DA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSÕES LEGALMENTE REGULAMENTADAS RELEVÂNCIA DA FORMA PELA QUAL A ATIVIDADE É EXERCIDA E NÃO DA NATUREZA OU QUALIDADE DA PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM SI. PRECEDENTES DESTA CORTE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA DECORRENTE DO COMANDO DAS LEIS Nº 10.084/2000 E 10.684/2003, AMBAS POSTERIORES À ADIN 1.643-DF, CONSISTENTE SEM ADMITIR COMO BENEFICIÁRIO DE ESSE REGIME TRIBUTÁRIO, DENTRE DO ESTABELECIMENTO EDUCACIONAIS, APENAS OS DO ENSINO FUNDAMENTAL AGRAVO PROVIDO.

- Conflom e precedentes desta Corte (REO 72063-PB, 1ª Turma, e AMS 79.350-PE, 2ª Turma), o inciso XIII do art 9º da Lei nº 9.317/96, a qual deu efetividade ao art 179 da Constituição Federal, deve ser interpretado no sentido restritivo, de modo que somente quando os estabelecimentos de ensino venham a exercer suas atividades por meio de professores que integrem o seu quadro societário ou então através de mão-de-obra terceirizada é que lhes ficará vedado o acesso ao SIMPLES por-

quanto então caracterizada sociedade civil de prestação de serviço próprio de profissão legalmente regulamentada, isso deixando de ocorrer na hipótese em que a atividade de ensino seja prestada por docentes contratados sob o vínculo em precário.

- O que importa, por conseguinte, para a exclusão da *mens legis* do dispositivo legal em referência, é a forma pela qual a empresa presta o serviço, sem levar em consideração a atividade em si mesma exercida, tanto que as Leis nºs 10.034 e 10.684, ambas supervenientes ao referido diploma legal e à própria AD IN 1.643-DF, expressamente admitem o ingresso dos estabelecimentos de ensino filiados no SIMPLES, havendo, no entanto, imposto maior ao princípio da isonomia tributária, insculpido no art. 150, inciso II, da Carta Política vigente apenas no que diz respeito à distinção, para inclusão naquelas regimes de tributação, entre estabelecimento de ensino filiados e de ensino médio ou superior.

- Agravo provido.

#### **Agravo de Instrumento nº 47.303-CE**

**Relator: Desembargador Federal Edalberto Batista** (Convocado)

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO -  
CANDIDATA QUE DISCORREU SOBRE PONTO DIVERSO DO  
SORTEADO**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA UFPE. CANDIDATA QUE DISCORREU, NA PROVA OBJETIVA, SOBRE PONTO DIVERSO DO SORTEADO. CANDIDATA APROVADA E NOMEADA PELA ADMINISTRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E DETERMINAÇÕES CRITÉRIOS OBJETIVOS DIFERENCIADOS. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA LEGALIDADE. CONTROLE DO JUDICIÁRIO. PRELIMINAR REJEITADA.

- No concurso público para o Cargo de Professor Adjunto da UFPE, o ponto sorteado para a realização da prova didática foi o de nº 02, que versou acerca de tema "A Internacionalização do Turismo". A candidata Cláudia Alves de Oliveira discorreu sobre ponto diverso do sorteado, qual seja "A Atividade Turística diante da Globalização e Regionalização da Economia: Perspectiva para o Século XXI", tema correspondente ao ponto nº 7 (sete).

- Os critérios objetivos foram diferenciados entre as candidatas. E isso não pode fugir ao controle do Judiciário. Admitir em contrário sentido seria afrontar abertamente as disposições do edital, o que não se afigura juridicamente possível. "Tal análise constitui, inclusive, a própria função institucional do Judiciário, qual seja, velar pela observância do princípio da legalidade".

- Os concursos públicos estão subordinados ao princípio da impessoalidade, o qual se consubstancia na adoção, para todos os candidatos, de regras homogêneas para o processamento do certame, regras estas disciplinadas no edital deste...".

- Preliminar que se rejeita

- Apelações e recursos em essa oficial improvidas. Sentença antidiscriminatória.

**Apelação Cível nº 323087-PE**

**Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)**

(Julgado em 21 de agosto de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA**

**DE**

**DIREITO**

**PENAL**



**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
FALSIFICAÇÃO, ENDOSSE E SAQUE DE CHEQUES DE TERCEIROS - ESTELIONATO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA**

**EMENTA:** PENAL PROCESSO PENAL APELAÇÃO CRIMINAL FALSIFICAÇÃO, ENDOSSE E SAQUE DE CHEQUES DE TERCEIROS - CORRENTISTA DA CEF - COM OBTENÇÃO DE VANTAGEM EM INDEVIDA. CRIME-MEIO (FALSIDADE) ABSORVIDO PELO CRIME-FIM (ESTELIONATO). APLICAÇÃO DO ARTIGO 171 DO CPB. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS DO LO *AB INITIO*. CONDENAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. EXACERBAÇÃO. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS REDUÇÃO DA PENA *IN CONCRETO* APLICADA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DECLARAÇÃO.

- Cuida a hipótese de falsificação e endosso de cheques de terceiros - correntistas da Caixa Econômica Federal - com obtenção de vantagem indevida, satisfatória em ente com provados nos autos, onde os réus apelantes, agindo com dolo pré-ordenado e com ardil, é de conduzir-se pela perfeição do crime de estelionato - artigo 171 do CPB - onde o dolo é a essência da infração e antecede a ação criminosa.

- Restando com provadas a autoria e materialidade delituosas, corroborada pela prova pericial, e não restando, satisfatória em ente com provados nos autos, serem os réus reincidentes, inobstante as circunstâncias judiciais analisadas pelo Juiz singular, impõe-se a reformação parcial da sentença *a quo*, para reduzir-se a pena privativa de liberdade de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de redução.

- Atendendo terem decorrido entre a data do recebimento da denúncia (07 de julho de 1993), ffs. 342, e a data da publicação



da sentença condenatória (11 de outubro de 2001) mais de 08 (oito) anos, e em face da pena *in concreto* ora aplicada, é o caso de decretar-se em favor dos acusados, ora apelantes, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição retroativa, *ex vi* dos artigos 107, IV, 109, IV, 110, §§ 1º e 2º, e 118 do CPB.

- Apelações dos réus parcialmente providas, declarando-se, outrossim, em favor dos mesmos, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição retroativa.

### **Apelação Criminal nº 3.032/PE**

**Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira**

(Julgado em 18 de março de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO - CRIMES DE CONSTRA-  
NTO ILEGAL E COAÇÃO NO CURSO DO PRO-  
CESSO**

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL # *ABEAS CORPUS* PREVENTIVO. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL QUE APURA CRIMES EM TESE, DE CONSTRA-  
NTO ILEGAL E COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO (ARTIGOS 146 E 344 DO CPB). CRIME, EM TESE, PRATICADO CONTRA A  
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO POR REQUISIÇÃO DE PROCURADOR DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA DO TRF PARA PROCESSAR E JULGAR O # *RIT. INDÍCIOS SUFFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. PRESENÇA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUTIO CRIMINIS. MATÉRIA DE FATO QUE EXIGE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DO # *RIT.**

- Cuida a hipótese de ação de *habeas corpus* preventivo a *causa petendi* é o trancamento de inquérito policial federal, instaurado por requisição de Procurador da República, para apurar crime, em tese, contra a administração da Justiça do Trabalho - coação no curso do processo - artigo 344 do CPB.

- Inconteste a competência desta Corte para julgar o presente # *rit*, vez que a autoridade policial, ao instaurar o procedimento investigatório, fê-lo em cumprimento de requisição do Ex. mo. Procurador da República no Estado do Ceará. Nesse sentido, quando o Ministério Público requisita a instauração de inquérito policial, assume a condição de autoridade coatora, para fins de *habeas corpus*. O julgamento de ordem de *habeas corpus* contra Procurador da República compete aos Tribunais Regionais Federais respectivos - artigo 108, I, a, da CF/88.

- A regular instauração de inquérito policial, desde que haja indícios, em tese, de infração penal, a perseguição seja por ação pública, constitui dever de ofício da respectiva autoridade. A simples instauração de um inquérito policial, por ser medida meramente aferitória de um ano tida crime em tese, não configura, em princípio, coação ilegal reparável por *habeas corpus* (precedentes jurisprudenciais).

- Presença de justificativa para a continuação das investigações, face à existência, em tese, de crime e indícios de autoria. Matéria de fato que exige dilação probatória, não admitida no âmbito estreitado *in rit*.

- Ordem de *habeas corpus* denegada.

***Habeas corpus* nº 1.574-CE**

**Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira**

(Julgado em 04 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
DESIJOS DE VERBAS FEDERAIS - LICITAÇÕES FRAUDULEN-  
TAS - PREFEITO - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. PREFEITO. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONTRATANTES. CONCURSO DE PESSOAS. DESIJS DE VERBAS FEDERAIS. LICITAÇÕES FRAUDULENTAS. PERFEIÇÃO DO TIPO. PENAL. CAPÍ- TULO DO ART. 1º, INCISO I, III E XII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, C/C OS ARTS. 92, PARÁGRAFO ÚNICO, 96, INCISOS I, IV, V, E 97 DA LEI 8.666/93, BEM COMO COM O ART. 288 DO CPB. COMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA O PRESENTE FEITO. AFASTAMENTO DO PREFEITO. DESNECESSIDADE. QUÊBRA DO SIGILO FISCAL, BANCÁRIO E TELEFÔNICO INDEFERIDA, SEM PREJÍZO DE NOVA DELIBERAÇÃO DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, SE IMPRESCINDÍVEL À BUSCA DA VERDADE REAL.

- Com peteas Tribu nals Regionais Federais o processo eju lga m ento dos Prefeitos Municipais nos crimes relativos ao ma i em prejo de verbas federais, sujeitas à prestação de contas e ao controle do Tribunal de Contas da União (STF, 2ª Turma, HC 78.728-2/RS, DJ 16/04/99, Seção 1, p. 8). Preliminar de incompetência desta Corte rejeitada.

- Identificando-se, na hipótese, a prática, por parte dos denunciados, em concurso, de crimes, em tese, consistentes no desio de verbas federais oriundas de diversos convênios celebrados com a municipalidade, bem como da prática de fraudes nos processos licitatórios concernentes à aplicação de tais verbas, condutas estas tipificadas no Decreto-Lei nº 201/67, art 1º, incisos I, III e XII, na Lei 8.666/93, art 92, parágrafo único, art 96, incisos I, IV, V, e art 97, estando, ainda, tais condutas inseridas no art 288 do CPB, e não havendo a beneficência-los qu alquer excludente ou dirimente, recebe-se a denúncia para dar-se início à competente ação penal.

- Denúncia recebida.

- O afastamento do Prefeito do cargo, medida cautelar prevista no art 2º, II, do D L 201/67, é providência excepcional e drástica que acarreta um mal maior à Administração Pública e à coletividade, razão por que só deve ser impostase imprescindível à **instrução processual, o que, ao menos de ora, não ocorre in casu**. Medida indeferida.

- No tocante aos pedidos de quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico, muito embora entenda que o princípio constitucional de respeito à intimidade não é absoluto, *in casu*, tal providência não se mostra necessária nesta oportunidade, tendo em vista a eficiência dos elementos para o recebimento da denúncia, sem prejuízo de nova deliberação durante a instrução criminal, se imprescindíveis à busca da verdade real.

### **Inquérito nº 556-PE**

**Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira**

(Julgado em 09 de abril de 2003, por unanimidade)

**PENAL  
ESTELIONATO - PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRAZO PRESCRICIONAL - TERMO INICIAL**

**EMENTA:** PENAL. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. PERCEÇÃO DE BENEFÍCIO. PARCELAS SUCCESSIVAS. PRAZO PRESCRICIONAL. TERMO INICIAL.

- O estelionato para obtenção de benefício previdenciário possui, quanto ao agente, efetivante, quem tenha percebido a vantagem ilícita durante o período até a sua suspensão, natureza de crime e elemento permamente, estendendo-se no tempo a sua consumação (que não se esgota na percepção da primeira das sucessivas parcelas). Entende-se, pois, por consumado o crime não só na cessação da permanência, ou seja, na suspensão do pagamento pela Previdência. Somente a partir daí começa a fluir o multicitado prazo prescricional, a teor do que comanda o art. 111, inciso III, do CP.

- Recurso provido.

**Recurso Criminal nº 484-CE**

**Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena**

(Julgado em 03 de abril de 2003, por unanimidade)

**PENAL  
ENTORPECENTES - TRÁFICO INTERNACIONAL - COAÇÃO  
IRRESISTÍVEL - INOCORRÊNCIA**

**EMENTA:** PENAL ENTORPECENTES TRÁFICO INTERNACIONAL COAÇÃO IRRESISTÍVEL INOCORRÊNCIA. BENS CONFISCADOS DESTINO. UNIÃO.

- A prisão constitucional do confisco dos bens (CF, art 243, parágrafo único) foi realizada por meio de norma de eficácia limitada, daí porque o advento da Lei nº 9.804/99, que tratou de regulamentá-la, é compatível com o sistema.

- A Lei nº 9.804/99 estabeleceu traços de uma política nacional antidrogas. Ao tratar dos bens utilizados para o cometimento do tráfico ilícito de entorpecentes, regulamentando o art 243 da CF, previu o confisco em favor da União (da Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD), entretanto e degerir os recursos respectivos, ainda que, imediatamente, possam eles ser repassados às instituições encarregadas do tratamento de dependentes.

- Se a lei escolheu o *modus operandi* do confisco, e se não é inconstitucional a prisão legislativa referida, é interdito ao Judiciário dar ao tema tratamento diferenciado.

- É de ser afastada a alegação de coação irresistível, se a conduta do agente criminoso (em paradas primárias e secundárias) nem de longe demonstra desapego ao bem, quando a situação concreta de que se trata está sendo vítima.

- Apelação da ré improvida. Apelação do Ministério Público Federal provida.

**Apelação Criminal nº 2807 -PE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima**

(Julgado em 03 de junho de 2003, por unanimidade)



**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
DENÚNCIA - RECEBIMENTO - INDÍCIOS RAZOÁVEIS DE  
MATERIALIDADE E AUTORIA**

**EMENTA:** PENAL. PROCESSUAL PENAL. INDÍCIOS RAZOÁVEIS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. CONDUTAS QUE, SE COMPROVADAS, HÃO DE SER TIDAS COMO CRIMINOSAS RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

- Havendo nos autos indícios de autoria e de materialidade, ambos concernentes a ilícito de natureza penal, é de rigor seja recebida a denúncia, prenhez de justicável à persecução criminal.

- Argumentos fáticos contrariados que aproveitariam ao réu, se verdadeiros, só devem ser considerados depois de realizada a instrução, momento no qual vale em si a inteireza o princípio do *in dubio pro reo*, sendo que ao juízo perfunctório, exercido no momento do recebimento da denúncia, basta a descrição abstrata de conduta ilícita, alicerçada em provas mínimas dos elementos do crime, hipótese que é a dos autos.

- O Decreto-lei nº 201/67, ao descrever condutas criminosas relativas à realização de obras sem licitação, aplica-se inclusive às modalidades de disputa entre particulares que, não previstas quando de sua edição, freqüentam o sistema judiciário nacional nos dias de hoje, tendo sem que se cogite de violação ao princípio da legalidade estrita.

- Denúncia recebida.

**Inquérito nº 11-PE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima**

(Julgado em 02 de abril de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
# ABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - COAÇÃO ILEGAL - INEXISTÊNCIA**

**EMENTA:** PENAL. PROCESSUAL PENAL. # ABEAS CORPUS. AS SALTO AO CAIXA ELETRÔNICO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE DE ARMA DE FOGO. CONVERSÃO EM PRISÃO PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA.

- Os fatos apontados na denúncia configuram - *prima facie* - o tipo penal mencionado, havendo com prova da materialidade e de fortes indícios de autoria.

- Acausado que tem prisão preventiva contra si decretada para garantir a ordem pública, aplicação da lei penal e conveniência da instrução penal.

- Inteligência do art. 312 do CPP.

- Precedentes do STJ decidindo pela possibilidade de denegação da ordem de liberdade provisória em razão da prisão, se arroladas e existentes as causas que ensejam a decretação da prisão preventiva.

- Ordem denegada.

**# habeas Corpus nº 1.644-CE**

**Relator: Desembargador Federal Paulo G. de Lencastre**

(Julgado em 24 de abril de 2003, por unanimidade)

**PENAL  
USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA - FISCALIZAÇÃO EM  
EMPRESAS - SUPPOSTOS FISCAIS DO TRABALHO**

**EMENTA:** PENAL USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM EMPRESAS POR SUPPOSTOS FISCAIS DO TRABALHO. OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA. TÍPICIDADE DA CONDUITA.

- O agente que se faz passar por o(a) parte de cargo, função ou em prejo públicos, praticando atos a eles pertinentes, com a vontade deliberada de, através deles, obter vantagem indevida, sujeita-se às sanções previstas no art. 328, parágrafo único, do Código Penal.

- Manutenção da sentença condenatória.

- Apelação improvida.

**Apelação Criminal nº 3.051-PE**

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda  
Dantas**

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL  
ROUBO E LATROCÍNIO - AGÊNCIA DA CEF - CONDENAÇÃO DERIVADA DO EXAME DAS PROVAS**

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO (ART. 157, § 2º, CP) E LATROCÍNIO (ART. 157, § 3º, CP) PRATICADO SEM DETRIMENTO DA CEF. PENA DE MULTA. VALOR MÓDICO. INSOLVIBILIDADE NÃO COMPROVADA. CONDENAÇÃO DERIVADA DO EXAME DE TODAS AS PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS APELOS IMPROVIDOS.

- A participação do primeiro apelante na prática da conduta delituosa foi constatada mediante a cuidadosa análise das provas acostadas aos autos, tendo sido o mesmo reconhecido por testemunha, conforme declarações prestadas em Juízo às fls. 344.

- O eminente Juiz de primeiro grau, atendendo certamente às situações econômicas do réus (art. 60 do CP), fixou o valor da condenação à pena de multa em importância módica – R\$ 100,00 (cem reais) –, descabendo a exclusão de sua incidência por insolvibilidade, sobretudo em razão de o apelante não haver logrado com provar essa condição.

- A última testemunha inquirida, não obstante ser irmã do último, teve a oportunidade de ver claramente o desenvolvimento da atividade que acarretou a morte do soldado da Polícia Militar; além disso, o apelante foi reconhecido pelas demais testemunhas, conforme constatados Autos de Reconhecimento de fls. 240/244, assim como das declarações prestadas em Juízo, correlacionadas às fls. 342/347.

- Não obstante estar frustrado o intento original de subtrair o numerário presente na agência da CEF, a consumação do homi-

cídio, associada à efetiva subtração das armas dos vigilantes e do policial vítima, apresenta-se bastante para a condenação à pena do latrocínio consumado, conforme entendimento pacífico do egrégio Superior Tribunal Federal.

- Apelo providos.

### **Apelação Criminal nº 1.798-PE**

**Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)**

(Julgado em 21 de agosto de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA  
DE  
DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO**





**PREVIDENCIÁRIO  
COBRADOR DE ÔNIBUS - TEMPO DE SERVIÇO - APOSEN-  
TADORIA**

**EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO. COBRADOR DE ÔNIBUS. TEM-  
PO DE SERVIÇO EM PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.072/95.

- Atividade insalubre.
- Presunção legal.
- Direito adquirido.
- Apelação e remessa improvidas.

**Apelação Cível nº 0.305 - RN**

**Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães**

(Julgado em 08 de outubro de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO  
OPERADOR DE TELEFONIA - APOSENTADORIA ESPECIAL**

**EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. OPERADOR DE TELEFONIA.

- Exposição a ruídos, fadiga e poeira segundo laudo pericial.
- Enquadramento da atividade desenvolvida no anexo IV do Decreto nº 2.172/97.
- Atividade insalubre.
- Direito adquirido.
- Apelação reemessa improvidas.

**Apelação Cível nº 27.902AL**

**Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães**

(Julgado em 08 de outubro de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO  
TRABALHADORA RURAL - SALÁRIO - MATERNIDADE - CONDIÇÃO DE RURÍCOLA - NÃO COMPROVAÇÃO**

**EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADORA RURAL. SALÁRIO-MATERNIDADE. CONDIÇÃO DE RURÍCOLA NÃO COMPROVADA.

- A declaração suscitada pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro do Norte - Ceará, não contando com a homologação do Ministério Público ou do INSS, não se apresenta em conformidade com o exigido pela legislação de referência. A tal aspecto se acresça que a mencionada declaração de exercício de atividade rural, que se pretende com probatória da condição de rurícola no período de 1990 a 1999, foi expedida posteriormente ao nascimento, bem como com base em documentos que não têm, por limitados, a força probatória tendida - a saber: ficha do hospital e nota de óbito. É certo que tais documentos não são assaz consideráveis a demonstrar o exercício de atividade rural pelo período relatado.

- Em relação aos depoimentos prestados pelas testemunhas, não possui idoneidade suficiente para comprovar o exercício da atividade rural. Está exigido nos autos a existência de prova material que dê suporte à alegação de exercício de atividade rural, sustentada pela autora. A declaração e os depoimentos constantes nos autos se equivalem, com o provadeno natural e ideologicamente testemunhal, sendo insuficientes para preencher os requisitos legais à obtenção do benefício postulado. Não se olvide o teor da Súmula 149/STJ, nos termos da qual, para a obtenção de benefício previdenciário, não basta a prova documental em teste testemunhal para comprovar a atividade rural.

- Pelo provimento daren essa necessária.

**Remessa Ex Officio nº 308.72-CE**

**Relator: Juiz Francisco Cavalcanti**

(Julgado em 05 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL  
AMPARO PREVIDENCIÁRIO - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL AMPARO PREVIDENCIÁRIO. PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

- É devido o pagamento do amparo social ao portador de deficiência que com proveito não possui meios de prover si a manutenção ou de tê-la provida por sua família. Inteligência do art 203, V, da CF/88, regulamentada pela Lei nº 8.742/93 e pelo Decreto nº 1.744/95.

- Apelação erem essa oficial, tida com o interposta, im providas.

**Apelação Cível nº 305.498-RN**

**Relator: Desembargador Federal Paulo G. Adellia**

(Julgado em 27 de março de 2003, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO  
PENSÃO POR MORTE - PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO - INEXISTÊNCIA**

**EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INEXISTÊNCIA. RECOLHIMENTO DE MAIS DE 120 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ININTERRUPTAS PERDA DA CAPACIDADE LABORATIVA, PELA ECLOSÃO DE DOENÇA OU DESEMPREGO. PRORROGAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. CONCESSÃO. LEI 8.213/91.

- O segurado que contribui por mais de 120 meses, ininterruptos, não perde a condição de segurado, nos termos da Lei nº 8.213/91.

- Existência, nos autos, de documentos com probatórios da incapacidade laborativa do segurado, reconhecida pelo próprio Instituto de Previdência.

- Na hipótese, o corre a prorrogação da qualidade de segurado a contribuinte que, por razões alheias à sua vontade, deixa de recolher em razão da perda da condição de trabalho.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

**Apelação Cível nº 218.383-PE**

**Relator: Desembargador Federal Manoel Ernani de Carvalho** (Convocado)

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA**  
**DE**  
**DIREITO**  
**PROCESSUAL CIVIL**





**PROCESSUAL CIVIL  
EXECUÇÃO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MULTA COERCITIVA - FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MULTA COERCITIVA. FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO.

- Cabimento da multa fixada contra a Fazenda Pública para forçar o cumprimento da obrigação de fazer.

- Precedentes do STJ deste Tribunal (v.g. STJ-REsp 201378-SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, julg. 01.06.1999, pub. 21.06.1999; TRF 5ª Região – AG TR 27390-AL, Rel. Des. Federal Nereu Santos, julg. 11.12.2001, pub. 05.04.2002).

**Agravo de Instrumento nº 40.815-PE**

**Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa**

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL  
DECISÃO QUE RECEBEU APELAÇÃO APENAS NO EFEITO  
DEVOLUTIVO - IRRECORRIBILIDADE**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE RECEBEU APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. IRRECORRIBILIDADE.

- Agravo de instrumento interposto contra decisão que recebeu apelação apenas no efeito devolutivo.

- Não cabe recurso da decisão de 1º grau que recebe apelação.

- Agravo não conhecido.

**Agravo de Instrumento nº 44.222/PE**

**Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa**

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO  
PROMOTORES ESTADUAIS - GRATIFICAÇÃO ELEITORAL-  
REAJUSTE DE 11,98%-PRESCRIÇÃO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. PROMOTORES ESTADUAIS GRATIFICAÇÃO ELEITORAL REAJUSTE 11,98%. LIMITE. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA UNIÃO.

- A sentença, integrada pelo julgado dos embargos de declaração, decidiu que a diferença de 11,98% limitou-se ao período de abril de 1994 a janeiro de 1995 (AD IN 1.797/PE, Rel. Ministro Ilmar Galvão), tendo declarado a prescrição do período até junho de 1995.

- A declaração da prescrição atingiu a ação em sua totalidade.

- Inexistência de condenação da União.

- Remessa não conhecida.

**Remessa Ex Officio nº 311.633-PB**

**Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa**

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL  
INCOMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL - INSTITUIÇÃO FI-  
NANCEIRA SOB INTERVENÇÃO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB INTERVENÇÃO.

- Interventor designado pela Administração Pública Federal.
- Irrelevância, porquanto o controle não compete à Justiça Federal.
- São inconfiáveis o ato de intervenção, este submetido ao controle da Justiça Federal, e os atos de gestão praticados pelo interventor, que são atos da pessoa jurídica sob intervenção.
- Agravo de instrumento improvido.

**Agravo de Instrumento nº 36.610-RN**

**Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães**

(Julgado em 1º de abril de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL  
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - CONCORRÊNCIA EN-  
TRE PARTICULARES - TRANSPORTE FLUVIAL - CONFLITO  
NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR QUÊ ESTÃO RELACIONADA À CONCORRÊNCIA DE TRANSPORTE FLUVIAL ENTRE PARTICULARES AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. REMESSA DO SAU TO SAO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO.

- Agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida pelo eminente Juiz de Direito da Comarca de Belém do São Francisco (PE), em ação de reparação de danos proposta em face de quem estão relacionadas à concorrência travada entre particulares no transporte fluvial.

- Recurso interposto no egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, onde o ilustre Desembargador Relator determinou a remessa dos autos a este Tribunal Regional Federal, por entender que e haveria interesse da União na lide.

- Juízo estadual que não se encontra em estado de competência federal, por não se ajustar a hipótese dos autos ao comando do artigo 109, §3º, da Carta da República, que e a ideia de estabelecer os casos em que se permite o ajuizamento de ação de competência da Justiça Federal na Comarca Estadual.

- Impossibilidade de o Tribunal conhecer da demanda, por não ter competência para apreciar recurso de decisão de Juiz Estadual - não em estado de competência federal. Artigo 108, II, da CF. Súmula nº 55 do Superior Tribunal de Justiça ("Tribunal Regio-

*nal Federal não é competente para julgar recurso de decisão proferida por juiz estadual não investido de jurisdição federal").* Precedentes jurisprudenciais. Conflito negativo de competência suscitado perante Superior Tribunal de Justiça.

**Agravado Instrumento nº 7.215-PE**

**Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano**

(Julgado em 17 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL  
 SH OPPING CENTER - FUNCIONAMENTO - DOMINGOS E  
 FERIADOS - POSSIBILIDADE**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SH OPPING CENTER. FUNCIONAMENTO. DOMINGOS E FERIADOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

- Não há qualquer ilegalidade no funcionamento do comércio nos domingos, feriados e nas 24 horas do dia.

- Interpretação sistemática para adotar-se o art. 7º do Decreto 27.048/49, tendo em vista a evolução dos costumes da sociedade, que passou a adotar os supermercados em detrimento dos mercados.

Precedentes do STJ.

Aggravos de instrumento improvidos. Agravo regimental prejudicado.

**Agravo de Instrumento nº 45.768-PE**

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda  
 Dantas**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO  
CAUTELAR - SFH - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES - INSUFICIÊNCIA**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CAUTELAR. SFH. DISCUSSÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES INSUFICIENTE. APELAÇÃO IMPROVADA.

- Mu t u á r i o s d o S F H q u e p r e t e n d e m , m e d i a n t e o d e p ó s i t o d a s p r e s t a ç õ e s m e n s a i s , s i s p e n d e r a e x e c u ç ã o e x t r a j u d i c i a l d o f i n a n c i a m e n t o d a c a s a p r ó p r i a , a t é d e c i s ã o f i n a l d o f e i t o e m q u e s e d i s c u t e a l e g a l i d a d e d o s a i m e n t o s d a p r e s t a ç ã o m e n s a l .

- A v a s t a j u r i s p r u d ê n c i a s o b r e a r e i s ã o d o s c o n t r a t o s d e f i n a n c i a m e n t o d a c a s a p r ó p r i a p e l o P l a n o d e E q u i v a l ê n c i a S a l a r i a l p o r C a t e g o r i a P r o f i s s i o n a l – P E S / C P , o d e p ó s i t o d a s p r e s t a ç õ e s m e n s a i s , b e m c o m o a p o s s i b i l i d a d e d e e x e c u ç ã o e x t r a j u d i c i a l d o c o n t r a t o , c o m a t r a n s f e r ê n c i a d a p r o p r i e d a d e d o b e m , a u t o r i z a m a c o n c e s s ã o d a c a u t e l a r , d e s o r t e a g a r a n t i r a e f i c á c i a d a a ç ã o p r i n c i p a l .

- A ç ã o c a u t e l a r j u r i d i c a i m p r o c e d e n t e , t e n d o e m v i s t a q u e o M M . J u i z F e d e r a l e n t e n d e r s e r i n s u f i c i e n t e a q u a n t i a o f e r t a d a p e l o a p e l a n t e n o s a i t o s d a a ç ã o c o n s i g n a t ó r i a , d a q u a l e s t a c a u t e l a r é d e p e n d e n t e .

- A p e l a ç ã o i m p r o v a d a .



**Apelação Cível nº 26.995-PE**

**Relator: Desembargador Federal Edilson Batista (Convocado)**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA  
DE  
DIREITO  
PROCESSUAL PENAL**



**PROCESSUAL PENAL**  
**# ABEASCORPUS- REITERAÇÃO DE PEDIDO**

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL. # ABEASCORPUS. FALSIDADE IDEOLÓGICA EM CONTINUIDADE DELITIVA. PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE PROVISÓRIA. REITERAÇÃO DE PEDIDO.

- A mera reiteração do pedido de *habeas corpus* é frívola e reconhecida em injúria, havendo iterativa jurisprudentia no sentido de sua inadmissibilidade. Precedentes do STF e do STJ.

- Ordem não conhecida.

**# *habeas Corpus* nº 1.656-PE**

**Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena**

(Julgado em 08 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL  
APELAÇÕES CRIMINAIS - PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DAS  
RAZÕES PERANTE O TRIBUNAL EM UMA DELAS - DESMEM-  
BRAMENTO DOS AUTOS**

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL. APELAÇÕES CRIMINAIS. PE-  
DIDO DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES PERANTE O TRIBU-  
NAL EM UMA DELAS. ART. 600, § 4º, CPP. CONVERSÃO DE  
JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. DESMEMBRAMENTO DOS  
AUTOS.

- Quando um dos apelantes reserva-se o direito de arrazoar em to-  
perante o Tribunal, tendo os demais apresentado as razões dos  
apelos em primeiro grau, faz-se mister a formação de autos  
apartados para a primeira apelação, no fito de que prossiga  
independentemente, sem prejuízo do julgamento das outras,  
ainda quando nestas encontram-se os recorrentes com suas  
liberdades restringidas. Assim procedendo, está-se a honrar e  
a o imperioso princípio da celeridade processual, em benefício  
do regular andamento da persecução criminal.

- Quando de ordem para converter o julgamento em diligência  
no escopo de determinar-se a providência da cópia integral dos  
autos, a fim de formar autos apartados, os quais deverão ser  
distribuídos por prefeção ao relator, prosseguindo independen-  
temente, sem prejuízo do julgamento das outras das apela-  
ções.

**Questão de Ordem na Apelação Criminal nº 3.153-RN**

**Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena**

(Julgado em 27 de março de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL  
TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PACIENTE ESTRAN-  
GEIRO - EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA PARA OUVI-  
DA DE TESTEMUNHAS - INDEFERIMENTO**

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL # ABEAS  
CORPUS TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES PACIENTE  
ESTRANGEIRO. INDEFERIMENTO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA  
ROGATÓRIA PARA A OUVIDA DE TESTEMUNHAS REQUERIDA  
PELO IMPETRANTE. DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA E SEM  
PERTINÊNCIA À INSTRUÇÃO CRIMINAL REFERENTE À PRÁTI-  
CA DE ILÍCITO OCORRIDO FORA DE SEU PAÍS DE ORIGEM.  
CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. ORDEM DENE-  
GADA.

- Indeferimento da oitiva de testemunhas por rogatória, com endereços sem plebs, "residentes" a mais de seis mil quilômetros do local do crime.

- Não caracterização de cerceamento do direito de defesa, mas de exercício regular dos poderes do magistrado, visando evitar abusos da defesa.

- Pela denegação da ordem.

**# *abeas Corpus* nº 1.677-CE**

**Relator: Juiz Francisco Cavalcanti**

(Julgado em 05 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL  
HC - AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO - CRIME CONTRA A  
ORDEM TRIBUTÁRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA**

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL HC. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRESCRIBIBILIDADE. EXAME PROBATÓRIO APROFUNDADO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.

- É assente a jurisprudência do Col. STF no sentido de que o preceito contido no art. 83 da Lei nº 9.430/96 é dirigido tão-somente às autoridades fazendárias, não se prestando a obstar a atividade do Ministério Público na apuração de eventuais ilícitos contra a ordem tributária.

- O *habeas corpus* não comporta exame aprofundado da prova, não sendo, pois, a via adequada para a discussão de questões relativas ao modo com o qual portância apurada pela Receita teria entrado na conta corrente da paciente e à existência ou não de isenção tributária sobre tais valores.

- Denegação da ordem.

***Habeas Corpus* nº 1.615-CE**

**Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria**

(Julgado em 11 de março de 2003, por maioria)

**PROCESSUAL PENAL  
INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO SONEGAÇÃO FISCAL - ATIPICIDADE DA CONDUTA**

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL. # *ABEAS CORPUS*. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SONEGAÇÃO FISCAL. ATIPICIDADE DA CONDUTA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- Admissível o trancamento de inquérito policial ou de ação penal por meio de *habeas corpus*, quando os fatos narrados na denúncia não se amoldam no tipo penal ou já extinta a punibilidade dos agentes.

- Inquérito policial que se pretende instaurar para apuração de crime de sonegação de tributo já pago pelos investigados. Ausência de justa causa face à previsão legal de extinção da punibilidade pelo pagamento efetivado antes do recebimento da denúncia (Lei 9.249/95, art. 34).

- Ordem que se concede.

**# *abeas Corpus* nº 1.651-CE**

**Relator:** Desembargador Federal Manoel Ernandes (Convocado)

(Julgado em 03 de junho de 2003, por unanimidade)



**JURISPRUDÊNCIA  
DE  
DIREITO  
TRIBUTÁRIO**

**TRIBUTÁRIO**  
**IRPJ- FATO GERADOR - HOSPITAL CONVENIADO DO SUS**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IRPJ. HOSPITAL CONVENIADO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FATO GERADOR DO IRPJ. DISPONIBILIDADE JURÍDICA DO RENDIMENTO DO SERVIÇO APROVADO PELO GERÊNCIA DO SUS REGIME DE COMPETÊNCIA.

- Para a configuração do fato gerador do IRPJ, é necessária a efetiva disponibilidade econômica ou jurídica da renda (art. 43 do CTN); tratando-se de renda decorrente da prestação de serviços médicos e hospitalares, realizada por hospital particular convênio do SUS o elemento temporal do imposto é o momento da homologação dos respectivos procedimentos e valores, mediante ato administrativo com um da gerência do Sistema (Lei 8.080/90).

- Antes de o SUS examinar os mapas de informações enviados pelo hospital convênio, estenão tem qualquer disponibilidade sobre o montante a ser repassado pelo Sistema, posto que este tem o poder/dever de regular os procedimentos e valores.

- Lícito é o procedimento do hospital convênio do SUS de somente contabilizar com o recíproco tributável os serviços prestados após reconhecidos pela gerência.

- Em bargos infrigentes providos.

**Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 8.142/RN**

**Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho**

(Julgado em 26 de março de 2003, por unanimidade)

**TRIBUTÁRIO  
PESSOA JURÍDICA - TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO -  
OMISSÃO DE RECEITA - CONFIGURAÇÃO - IR PESSOA FÍSICA - SÓCIO COTISTA - TRIBUTAÇÃO REFLEXA**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PESSOA JURÍDICA COM TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA (LUCRO PRESUMIDO). OMISSÃO DE RECEITA. CONFIGURAÇÃO. APLICAÇÃO SEM MONTANTE SUPERIOR À DISPONIBILIDADE (EXCESSO DE DISPÊNDIOS). IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. TRIBUTAÇÃO REFLEXA DO SÓCIO COTISTA. PRESUNÇÃO LEGAL DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO DA EMPRESA AOS SÓCIOS.

- A omissão de receita pela pessoa jurídica, sobre imposto de tributação simplificada (lucro presumido), restou evidenciada a partir da verificação de que teria havido "excesso de dispêndios", ou, dito de outro modo, um volume de pagamentos muito superior ao de entradas ou recebimentos, nos períodos fiscalizados. Constatou-se a ocorrência de "rendas fictícias", ou seja débito de caixa e crédito de venda sem a correspondente emissão de nota fiscal, o que tem o condão de justificar a presunção da falta de contabilização das receitas.

- Assinalada a omissão de receita foi lavrado auto de infração de IRPJ e, em consequência, "autos de infração por extensão ou reflexo decorrentes de insuficiência da base de cálculo do imposto/contribuição". Em relação ao embargante apelante, lavrou-se auto de infração de IRPF, fundado na presunção legal (art. 397, I, do RIR/80) da distribuição do lucro presumido na forma do art. 389 do RIR/80.

- A teor do disposto no art. 3º e parágrafo único, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, a divida ativa regularmente inscrita obriga de presunção *juris tantum* (relativa) de liquidez e certeza, cabendo ao

executado, ou a terceiro aqui em aprovação, o ônus de ilidir a presunção legal atraiés de prova inequívoca que demonstre a ocorrência de vícios quanto ao título probatório ou à quântia executada. *In casu*, o executado não logrou demonstrar não ter havido a distribuição de lucros da pessoa jurídica aos sócios, da mesma forma aqui não se contestou a ocorrência de emissão de receita, permanecendo íntegro o título executivo oriundo da tributação reflexa "Tributação que se solidifica quando o contribuinte não apresenta prova que descaracteriza a presunção".

- Pelo não provimento da apelação.

**Apelação Cível nº 119.449-SE**

**Relator: Juiz Francisco Cavalcanti**

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

**TRIBUTÁRIO  
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - DCTF -  
NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL - MULTA -  
30% DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO - CONFISCO - INE-  
XISTÊNCIA**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (DCTF) PREVISTA NA L.N. SRF Nº 129/86. LEGALIDADE. PREVISÃO DE INSTITUIÇÃO DA DCTF NO DECRETO-LEI Nº 2065, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983. INSTRUIÇÃO NORMATIVA EDITADA, TAMBÉM, COM BASE NO DECRETO-LEI Nº 2124/84. LEGALIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 25 DO ADCT. PRECEDENTE DO STJ. MULTA APLICADA EM 30% SOBRE O VALOR DEVIDO DO IMPOSTO DE RENDA. ALEGACÃO DE CONFISCO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE INSTITUIR TRIBUTOS COM EFEITO DE CONFISCO. ART. 150, IV, C.F/88. MULTA QUE NÃO POSSI NATUREZA TRIBUTÁRIA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º DO CTN. PRECEDENTE DO STJ. INCIDÊNCIA DE MULTA EM 30% DO VALOR DEVIDO. INEXISTÊNCIA DE CONFISCO. PRECEDENTE DO STF.

- O Decreto-Lei nº 2.124/84 criou delegação ao Ministro da Fazenda para instituição de obrigações acessórias, o qual foi objeto de revogação pela atual Constituição Federal, tão-somente, quanto ao direito de delegação, mas mantendo válidas as normas jurídicas editadas com base na legislação até então vigente, inclusive a Instrução Normativa SRF nº 129/86, com o seu depreende da interpretação do art. 25 do ADCT da CF/88.

- Apelação improvida. Sentença mantida.

**Apelação em Mandado de Segurança nº 77.142 AL**

**Relator: Juiz Francisco Cavalcanti**

(Julgado em 05 de agosto de 2003, por unanimidade)

**TRIBUTÁRIO**  
**ITR - ISENÇÃO**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. ITR. ISENÇÃO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.166/2001. LEI 9.393/96, art. 10, § 1º, II, a, e § 7º.

- As áreas de preservação permanente e reserva legal são isentas do recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural, consoante o art. 10 da Lei 9.393/96.

- É desnecessária "a prévia com provação por parte do declarante, ficando o mesmo responsável pelo pagamento do imposto correspondente, com juros e multa previstos nesta Lei, caso fique com prova que sua declaração não é verdadeira, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis" (art. 10, § 7º, da Lei 9.393/96).

- Há a com provação, através de documentos acostados aos autos, de que existem áreas de preservação permanente e de reserva legal isentas de ITR.

- Negou provimento à apelação e à remessa oficial.

**Apelação Cível nº 312808-RN**

**Relator: Desembargador Federal Edalberto Batista** (Convocado)

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)



**TRIBUTÁRIO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI RAÇÃ**  
**ÇÃO PARA ANIMAIS - CLASSIFICAÇÃO FISCAL - ALÍQUOTA**  
**DE 0%**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DO ESTABELECIMENTO. LITISPENDÊNCIA. INEXISTÊNCIA. RAÇÃO PARA ANIMAIS. CLASSIFICAÇÃO FISCAL. POSIÇÃO 23.09.09.0.200. ALÍQUOTA DE 0%. PRODUTO SACONDITIONADO SEM EMBALAGENS COM PESO SUPERIOR A 10 KG. NÃO-INCIDÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE DO DEC.-LEI Nº 89.241/83. APELAÇÃO DO PARTICULAR PROVIDA E IMPROVIDA APELAÇÃO DA FAZENDA NACIONAL E REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA.

- Pelo princípio da autonomia dos estabelecimentos, vigentes no Direito Tributário, cada filial tem personalidade jurídica própria, razão pela qual descabe falar-se em litispendência entre duas ações intentadas em Seções Judiciárias diversas.

- A razão para animais não é simplesmente animal morto para cães e gatos, consistindo em produto mais elaborado e específico que deve ser classificado na TIPI na posição 23.09.09.0.200, cuja alíquota é de 0%.

- O IPI não incide sobre produtos com embalagens de peso superior a 10 kg, pois é inconstitucional e não foi recepcionada pela atual Carta Política a alteração introduzida pelo Decreto nº 89.241/83 em sentido ao atual R.I.P.I.

- Apelação do autor provida. Apelação da Fazenda Nacional e remessa oficial, tida por interposta, improvidas. Condenação da Fazenda Nacional em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa.

**Apelação Cível nº 313.323/PE**

**Relator: Desembargador Federal Edilson Batista (Convocado)**

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

**ÍNDICE**  
**SISTEMÁTICO**

**ADMINISTRATIVO**

- Apelação Cível nº 49.050-PE  
 INTERDITO PROIBITÓRIO-VIOLÊNCIA IMINENTE- JUSTO RECEIO  
 Relator: Desembargador Federal Margarida Cantarelli ..... 09
- Apelação em Mandado de Segurança nº 83.338-CE  
 UNIVERSIDADE-TRANSFERÊNCIA-ALUNO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO  
 Relator: Desembargador Federal Petrólio Ferreira ..... 11
- Agravo de Instrumento nº 4.1488-PE  
 TÉCNICO SEM RADIOLOGIA-CURSO PROFSSIONALIZANTE-INEXISTÊNCIA NO ESTADO  
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães ..... 12
- Apelação Cível nº 24.1798-SE  
 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO- PERÍODO DE FÉRIAS E LICENÇA- DIREITO À PERCEPÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena ..... 13
- Apelação Cível nº 319.267-AL  
 SERVIDOR PÚBLICO-PODER JUDICIÁRIO-FUNÇÃO COMISSIONADA-CUMULAÇÃO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDA DE 100%- IMPOSSIBILIDADE  
 Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano ..... 14
- Apelação Cível nº 269.079-RN  
 MILITAR-CET- PRINCÍPIO DA IGUALDADE-AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria .... 16
- Apelação em Mandado de Segurança nº 81.044-CE  
 VALE-TRANSPORTE-REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE DESLOCAMENTO DURANTE O HORÁRIO DE ALMOÇO  
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha ..... 18

Remessa *Ex Officio* nº 2383-RN  
 VESTIBULAR-APROVAÇÃO-MATRÍCULA-HISTÓRICO ESCOLAR-  
 AU SÊNCIA-2º GRAU-CONCLUSÃO NA MESMA INSTITUIÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha..... 19

Agravo de Instrumento nº 47.795-PE  
 ENSINO SUPERIOR-TRANSFERÊNCIA DE ALUNA-DEMORA NO  
 TRÂMITE DO DOCUMENTO SCULPA EXCLUSIVA DA UFPE  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda  
 Dantas..... 20

## CIVIL

Apelação Civil nº 13.541-PE  
 INDENIZAÇÃO-DANOS MATERIAIS E MORAIS PAGAMENTO  
 DE CHEQUE- AU SÊNCIA DE CONFERÊNCIA DA ASSINATURA  
 Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Manoel Erhardt  
 (Convocado) ..... 25

## CONSTITUCIONAL

Agravo de Instrumento nº 40.177-AL  
 AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL-LEGITIMIDADE  
 DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA-PAGAMENTO-  
 LEGALIDADE  
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-  
 lho ..... 29

Agravo de Instrumento nº 44.199-CE  
 REFINAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL-DEVIDO PROCESSO  
 LEGAL- AU SÊNCIA  
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 30

Apelação Criminal nº 2528-AL  
 CRIME- INDÍCIO SIGILO FISCAL-QUEBRA-LEGALIDADE  
 Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel  
 de Faria..... 31

Apelação em Mandado de Segurança nº 76.319-PE  
 GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA - GRATIFICAÇÃO - INATIVOS E PENSIONISTAS  
 INCONSTITUCIONALIDADE  
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria... 33

Agravo de Instrumento nº 45.321-CE  
 ATIVIDADE ECONÔMICA - LIBERAÇÃO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO  
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima..... 34

Apelação Cível nº 266.390-PE  
 RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - ATO JURISDICIONAL  
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima..... 35

# *habeas Corpus* nº 1.681-PB  
 PRESO - TRANSFERÊNCIA PARA O DISTRITO DA CULPA - NECESSIDADE  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas..... 36

# *habeas Corpus* nº 1.635-PE  
 PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CONCESSÃO DA ORDEM  
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ...37

Agravo de Instrumento nº 47.303-CE  
 SIMPLES PRETENSÃO DE INGRESSO NESSE REGIME - ESTABELECIMENTO DE ENSINO  
 Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) ...38

Apelação Cível nº 28.087-PE  
 CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO -

CANDIDATA QUE DISCORREU SOBRE PONTO DIVERSO DO  
SORTEADO

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado) .. 40

## **PENAL**

Apelação Criminal nº 3.032-PE

FALSIFICAÇÃO, ENDOSSO E SAQUE DE CHEQUES DE TER-  
CEIRO SESTELIONATO-PRESCRIÇÃO RETROATIVA

Relator: Desembargador Federal Petrólio Ferreira ..... 45

// *abeas corpus* nº 1.574-CE

INQUÉRITO POLICIAL-TRANCAMENTO-CRIMES DE CONS-  
TRANGIMENTO ILEGAL COAÇÃO NO CURSO DO PROCES-  
SO

Relator: Desembargador Federal Petrólio Ferreira ..... 47

Inquérito nº 556-PE

DESÍDIO DE VERBAS FEDERAIS LICITAÇÕES RAU DU LENTAS  
PREFEITO-SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Relator: Desembargador Federal Petrólio Ferreira ..... 49

Recurso Criminal nº 484-CE

ESTELIONATO-PREVIDÊNCIA SOCIAL-PRAZO PRESCRICIONAL-  
TERMO INICIAL

Relator: Desembargador Federal José Maria Luena ..... 51

Apelação Criminal nº 2.807-PE

ENTORPECENTES-TRÁFICO INTERNACIONAL-COAÇÃO  
IRRESISTÍVEL-INOCORRÊNCIA

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira

Luena ..... 52

Inquérito nº 511-PE

DENÚNCIA-RECEBIMENTO-INDÍCIOS-RAZOÁVEIS DE

## MATERIALIDADE E AUTORIA

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima..... 54

# *abeas Corpus* nº 1.644-CE

# ABEAS CORPUS- PRISÃO PREVENTIVA-COAÇÃO ILEGAL- INEXISTÊNCIA

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha..... 56

Apelação Criminal nº 3.051-PE

USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA-FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS SÓCIO-SOCIAIS DO TRABALHO

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas..... 57

Apelação Criminal nº 1.798-PE

ROUBO E LATROCÍNIO-AGÊNCIA DA CEF-CONDENAÇÃO DERIVADA DO EXAME DAS PROVAS

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado) .. 58

**PREVIDENCIÁRIO**

Apelação Civil nº 290.305-RN

COBRADOR DE ÔNIBUS TEMPO DE SERVIÇO-APOSENTADORIA

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães..... 63

Apelação Civil nº 297.902-AL

OPERADOR DE TELEFONIA-APOSENTADORIA ESPECIAL

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães..... 64

Remessa *Ex Officio* nº 308.726-CE

TRABALHADORA RURAL- SALÁRIO-MATERNIDADE-CONDICÃO DE RÚRICA-NÃO COMPROVAÇÃO

Relator: Desembargador Federal Francisco Calacanti ..... 65



Apelação Cível nº 05.498-RN  
 AMPARO PREVIDENCIÁRIO-FORTADORA DE DEFICIÊNCIA  
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha..... 67

Apelação Cível nº 278.383-PE  
 PENSÃO POR MORTE-PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO-  
 INEXISTÊNCIA  
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ..... 68

## PROCESSUAL CIVIL

Agração de Instrumento nº 40.815-PE  
 EXECUÇÃO-OBRIGAÇÃO DE FAZER-MULTA COERCITIVA-FAZENDA PÚBLICA-APLICAÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 71

Agração de Instrumento nº 44.222-PE  
 DECISÃO QUE RECEBEU APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO-IRRECORRIBILIDADE  
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 72

Remessa *Ex Officio* nº 11.633-PB  
 PROMOTO RESESTADUAIS GRATIFICAÇÃO ELEITORAL-REAJUSTE DE 11,98%-PRESCRIÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 73

Agração de Instrumento nº 36.610-RN  
 INCOMPETÊNCIA-JUSTIÇA FEDERAL-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB INTERVENÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães..... 74

Agração de Instrumento nº 7.245-PE  
 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CONCORRÊNCIA ENTRE PARTICULARES TRANSPORTE FLUVIAL-CONF LITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO  
 Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano ..... 75

Agravo de Instrumento nº 45.768-PE  
 SH OPPING CENTER-FUNIONAMENTO-DOMINGO SE FERIA-  
 DO S POSSIBILIDADE  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda  
 Dantas ..... 77

Apelação Civil nº 296.995-PE  
 CAU TELAR-SH-SUPENSAO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO-  
 DE PÓSITO DAS PRESTAÇÕES INSUFICIÊNCIA  
 Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado)  
 do) ..... 78

## PROCESSUAL PENAL

# *abeas Corpus* nº 1.656-PE  
 # ABEAS CORPUS REITERAÇÃO DE PEDIDO  
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena ..... 83

Questão de Ordem na Apelação Criminal nº 3.153-RN  
 APELAÇÕES CRIMINAIS PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DAS  
 RAZÕES PERANTE O TRIBUNALEM UMA DELAS DE MEMBRA-  
 MENTO DO SAU TOS  
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena ..... 84

# *abeas Corpus* nº 1.677-CE  
 TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES PACIENTE ESTRANGEI-  
 RO- EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA PARA OUVIDA DE  
 TESTEMUNHAS INDEFERIMENTO  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Calacanti ..... 85

# *abeas Corpus* nº 1.615-CE  
 HC-AÇÃO PENAL: TRANCAMENTO-CRIME CONTRA A ORDEM  
 TRIBUTÁRIA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA  
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-  
 ria ..... 86

# *abeas Corpus* n° 1.651-CE  
 INQUÉRITO POLICIAL-TRANCAMENTO-SONEÇÃO FISCAL-  
 ATIPICIDADE DA CONDUITA  
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ..... 87

## TRIBUTÁRIO

Em bargos Infringentes na Apelação Cível n° 28.142-RN  
 IRPJ-FATO GERADOR-HOSPITAL CONVENIADO DO SUS  
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho .... 91

Apelação Cível n° 119.449-SE  
 PESSOA JURÍDICA-TRIBUTAÇÃO-LUCRO PRESUMIDO-OMISSÃO DE RECEITA-CONFIGURAÇÃO-IR PESSOA FÍSICA-SÓCIO-COTISTA-TRIBUTAÇÃO REFLEXA  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Caralanti ..... 93

Apelação em Mandado de Segurança n° 77.142-AL  
 DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS DCTF-NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL-MULTA-30% DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO-CONFISCO-INEXISTÊNCIA  
 Relator: Desembargador Federal Francisco Caralanti ..... 95

Apelação Cível n° 312808-RN  
 ITR-ISENÇÃO  
 Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) ..... 97

Apelação Cível n° 31332-PE  
 IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADO SIIPI-RAÇÃO PARA ANIMAIS CLASSIFICAÇÃO FISCAL-ALÍQUOTA DE 0%  
 Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) ..... 98

**ÍNDICE**  
**ANALÍTICO**

**ADMINISTRATIVO**

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. PERÍODO DE FÉRIAS OU DE LICENÇA. DIREITO À PERCEPÇÃO ..... 13

ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA DE ALUNA. DEMORA NO TRÂMITE DOS DOCUMENTOS CULPA EXCLUSIVA DA UFPE ..... 20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO SEM RADIOLOGIA. EXIGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CURSO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PRESENÇA DO *PERICULUM IN MORA* ..... 12

FUNÇÃO COMISSIONADA. PERCEPÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO. CUMULAÇÃO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDA DE 100%. IMPOSSIBILIDADE ..... 14

GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO – CET. MILITAR. CÁLCULO. FATOR MULTIPLICATIVO. LEI Nº 9.442/97. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO ..... 16

INTERDITO PROIBITÓRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. JUSTO RECEIO DE VIOLÊNCIA IMINENTE. OBJETO LITIGIOSO CERTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. AUTORIZAÇÃO DE USO. PRECARIIDADE ..... 09

INTERDITO PROIBITÓRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. JUSTO RECEIO DE VIOLÊNCIA IMINENTE. OBJETO LITIGIOSO CERTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. AUTORIZAÇÃO DE USO. PRECARIIDADE ..... 09

MATRÍCULA E CADASTRAMENTO NO CURSO DE GEOGRAFIA. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR. AUSÊNCIA DE HISTÓRICO ESCOLAR NA DATA DETERMINADA NO EDITAL

DESNECESSIDADE DO REGISTRO EM FUNÇÃO DA CONCLUSÃO DO 2º GRAU TER SE DADO NA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO .....	19
MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO – CET. CÁLCULO. FATOR MULTIPLICATIVO. LEI Nº 9.442/97. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO .....	16
SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PERÍODO DE FÉRIAS OU DE LICENÇA. DIREITO À PERCEPÇÃO .....	18
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO. PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA. CUMULAÇÃO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDA DE 100%. IMPOSSIBILIDADE .....	14
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. FORMAÇÃO PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CURSO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PRESENÇA DO <i>PERICULUM IN MORA</i> .....	12
TRANSFERÊNCIA DE ALUNA. ENSINO SUPERIOR. DEMORA NO TRÂMITE DOS DOCUMENTOS CU LPA EXCLUSIVA DA UFPE .....	20
TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. ALUNO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO. MOTIVO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS.....	11
UNIVERSIDADE. TRANSFERÊNCIA. ALUNO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO. MOTIVO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS.....	11
VALES TRANSPORTE. REDUÇÃO DA QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO DESLOCAMENTO DURANTE O HORÁRIO DE ALMOÇO. IMPOSSIBILIDADE .....	18

V ESTIBU LAR. APROVAÇÃO . MATRÍCULA E CADASTRAMENTO NO CURSO DE GEOGRAFIA. AUSÊNCIA DE HISTÓRICO ESCOLAR NA DATA DETERMINADA NO EDITAL. DESNECESSIDADE DO RIGOR EM FUNÇÃO DA CONCLUSÃO DO 2º GRAU TER SE DADO NA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ..... 19

## **CIVIL**

INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO DE CHEQUE POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE CONFERÊNCIA DA ASSINATURA. GUARDA DO TALÃO PELO CORRENTISTA SEM A CAUTELA DEVIDA. RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CULPA CONCORRENTE ..... 25

RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PAGAMENTO DE CHEQUE POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE CONFERÊNCIA DA ASSINATURA. INDENIZAÇÃO. GUARDA DO TALÃO PELO CORRENTISTA SEM A CAUTELA DEVIDA. CULPA CONCORRENTE ..... 25

## **CONSTITUCIONAL**

ATIVIDADE ECONÔMICA. LIBERAÇÃO. CONDICIONAMENTO PELA ANATELAO PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. RESTRIÇÃO DE CARÁTER PRIVADO. INCONSTITUCIONALIDADE DA SANÇÃO POLÍTICA ..... 34

ATOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO SALVO SE O ATO FOR PRATICADO COM DOLO OU FRAUDE OU SE TRATAR DE ERRO REFERENTE A MATÉRIA CRIMINAL ..... 35

AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA – G DAT. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FIXAR VALOR À GRATIFICAÇÃO. LEI Nº 9.494/97 ..... 29

CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA UFPE. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA E NOMEADA QUE DISCORREU NA PROVA OBJETIVA SOBRE PONTO DIVERSO DO SORTEADO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS EDITÁCIAS NÃO OBEDENCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA IMPESSOALIDADE ..... 40

CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA UFPE. CANDIDATA APROVADA E NOMEADA QUE DISCORREU NA PROVA OBJETIVA SOBRE PONTO DIVERSO DO SORTEADO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS EDITÁCIAS NÃO OBEDENCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA IMPESSOALIDADE ..... 40

CONTRIBUINTE. EXCLUSÃO DO REGIME-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL..... 30

ESTABELECIMENTO DE ENSINO. SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES INGRESSO NESSE REGIME. POSSIBILIDADE QUANDO A SATIVIDADE SF OREM PRESTADA SPOR MEIO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO CONTRATADOS NO REGIME CELETISTA ..... 38

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA – GDAT. AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TITELA PARA FIXAR VALOR À GRATIFICAÇÃO. LEI Nº 9.494/97 ..... 29

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA – GDAT. SI PRESSÃO NO PROVENTO DOS SERVIDORES INATIVO SE NAS PENSÕES INCONSTITUCIONALIDADE ... 33



# ABEASCORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA CORRETA TIPIFICAÇÃO DO DELITO. CONCESSÃO DA ORDEM ..... 37

PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CONDICIONAMENTO PELA ANATEL PARA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. RESTRIÇÃO DE CARÁTER PRIVADO. INCONSTITUCIONALIDADE DA SANÇÃO POLÍTICA ..... 34

PODER JUDICIÁRIO. ATOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL OU FALTA DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO SALVO SE O ATO FOR PRATICADO COM DOLOU FRAUDE OU SE TRATAR DE ERRO REFERENTE A MATÉRIA CRIMINAL..... 35

PRESO. TRANSFERÊNCIA PARA O DISTRITO DA CULPA. NECESSIDADE. REMOÇÃO ..... 36

PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA CORRETA TIPIFICAÇÃO DO DELITO. # ABEASCORPUS. CONCESSÃO DA ORDEM ..... 37

PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSÕES GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA – G DAT. SUPRESSÃO. INCONSTITUCIONALIDADE ..... 33

QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. LEGALIDADE. SONEGAÇÃO FISCAL. INDÍCIOS DE CRIME ..... 31

REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL..... 30

SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SIMPLES ESTABELECIMENTO DE ENSINO. INGRESSO NESSE REGIME. POSSIBILIDADE QUANDO A ATIVIDADE FOREM PRESTADA POR MEIO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO CONTRATADO NO REGIME CELETISTA ..... 38

DENEGAÇÃO FISCAL. INDÍCIO DE CRIME. QUÉBRA DE SIGILO BANCÁRIO. LEGALIDADE ..... 31

TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA O DISTRITO DA CULPA. NECESSIDADE. REMOÇÃO ..... 36

## **PENAL**

ASSALTO A CAIXA ELETRÔNICO DA CEF. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE DE ARMA DE FOGO. CONVERSÃO EM PRISÃO PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. # ABEAS CORPUS. DENEGAÇÃO DA ORDEM ..... 56

DENÚNCIA. RECEBIMENTO. ÍNDICIOS RAZOÁVEIS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICITAÇÃO. CONDU TA QUE, SE COMPROVADA, HÁ DE SER TIDA COMO CRIMINOSA ..... 54

DESIOS DE VERBAS FEDERAIS. LICITAÇÕES FRAUDULENTAS. PREFEITO MUNICIPAL. SERVIDORES PÚBLICOS. CONTRATANTES. CONCURSO DE PESSOAS. AFASTAMENTO DO PREFEITO. DESNECESSIDADE. QUÉBRA DO SIGILO FISCAL, BANCÁRIO E TELEFÔNICO. INDEFERIMENTO ..... 49

ENTORPECENTES. TRÁFICO INTERNACIONAL. COAÇÃO IRRESISTÍVEL. INOCORRÊNCIA. BENS CONFISCADOS SEM FAVOR DA UNIÃO ..... 52

ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO. PARCELAS SUCESSIVAS. PRAZO PRESCRICIONAL. TERMO INICIAL ..... 51

FALSIFICAÇÃO, ENDOSSO E SAQUE DE CHEQUES DE TERCEIROS – CORRENTISTAS DA CEF. OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. EXACERBAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA APLICADA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. OCORRÊNCIA ..... 45

// ABEAS CORPUS PREVENTIVO. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL. CRIMES EM TESE, DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO POR REQUISIÇÃO DE PROCURADOR DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA DO TRF PARA PROCESSAR E JULGAR O // RIT. INDÍCIOS SUFFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM .. 47

LATROCÍNIO E ROUBO CIRCUNSTANCIADO PRATICADO SEM DETRIMENTO DA CEF. PENA DE MULTA. VALOR MÓDICO. INSOLVIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. CONDENAÇÃO DERIVADA DO EXAME DE TODAS AS PROVAS ACOSTADAS AO SAUTOS ..... 58

OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA. USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM EMPRESAS POR SÍPOSTOS FISCALIS DO TRABALHO. TIPICIDADE DA CONDUTA ..... 57

PREFEITO MUNICIPAL. SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATANTES. CONCURSO DE PESSOAS DESIÓSDAS DE VERBAS FEDERAIS. LICITAÇÕES RAU DULentas. AFASTAMENTO DO PREFEITO. DESNECESSIDADE. QUEBRA DO SIGILO FISCAL, BANCÁRIO E TELEFÔNICO. INDEFERIMENTO ..... 49

PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTELIONATO. PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO. PARCELAS SUCESSIVAS PRAZO PRESCRICIONAL TERMO INICIAL..... 51

PRISÃO EM FLAGRANTE. ASSALTO A CAIXA ELETRÔNICO DA CEF. PORTE DE ARMA DE FOGO. CONVERSÃO EM PRISÃO PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL INEXISTÊNCIA. # ABEAS CORPUS.DENEG AÇÃO DA ORDEM ..... 56

RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. ÍNDICIOS RAZOÁVEIS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICITAÇÃO. CONDU TA QUE, SE COMPROVADA, HÁ DE SER TIDA COMO CRIMINOSA ..... 54

ROUBO CIRCUNSTANCIADO E LATROCÍNIO PRATICADO SEM DETRIMENTO DA CEF. PENA DE MULTA. VALOR MÓDICO. INSOLVIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. CONDENAÇÃO DERIVADA DO EXAME DE TODAS AS PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS ..... 58

TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES. COAÇÃO IRRESISTÍVEL INOCORRÊNCIA. BENS CONFISCADO SEM FAVOR DA UNIÃO ..... 52

TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL # ABEAS CORPUS PREVENTIVO. CRIMES EM TESE, DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL E COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO POR REQUISIÇÃO DE PROCURADOR DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA DO TRF PARA PROCESSAR E JULGAR O # RIT. ÍNDICIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. DENEG AÇÃO DA ORDEM .... 47

USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM EMPRESAS POR SIPOSTOS FISCAIS DO TRABALHO. OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA. TIPICIDADE DA CONDU TA ..... 57

**PREVIDENCIÁRIO**

AMPARO SOCIAL PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. CF 88, ART. 203, V. PREENCHIMENTO DO REQUISITO PARA O PERCEBIMENTO ..... 67

APOSENTADORIA ESPECIAL OPERADOR DE TELEFONIA. EXPOSIÇÃO A RUÍDOS, FADIGA E POEIRA SEGUNDO LAUDO PERICIAL ATIVIDADE INSALUBRE. DIREITO ADQUIRIDO ..... 64

ATIVIDADE INSALUBRE PARA EFEITO DE APOSENTADORIA. COBRADOR DE ÔNIBUS TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95. PRESUNÇÃO LEGAL DIREITO ADQUIRIDO ..... 63

COBRADOR DE ÔNIBUS TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95. ATIVIDADE INSALUBRE PARA EFEITO DE APOSENTADORIA. PRESUNÇÃO LEGAL DIREITO ADQUIRIDO ..... 63

OPERADOR DE TELEFONIA. APOSENTADORIA ESPECIAL EXPOSIÇÃO A RUÍDOS, FADIGA E POEIRA SEGUNDO LAUDO PERICIAL ATIVIDADE INSALUBRE. DIREITO ADQUIRIDO ..... 64

PENSAO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INOCORRÊNCIA. RECOLHIMENTO DE MAIS DE 120 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ININTERRUPTAS PRORROGAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO ..... 68

PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INOCORRÊNCIA. RECOLHIMENTO DE MAIS DE 120 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ININTERRUPTAS PRORROGAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. PENSAO POR MORTE ..... 68

PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. AMPARO SOCIAL CF 88, ART. 203, V. PREENCHIMENTO DO REQUISITO PARA O PERCEBIMENTO ..... 67

SALÁRIO-MATERNIDADE. TRABALHADORA RURAL. CONDIÇÃO DE RÚRICA. NÃO COMPROVAÇÃO ..... 65

TRABALHADORA RURAL. SALÁRIO-MATERNIDADE. CONDIÇÃO DE RÚRICA. NÃO COMPROVAÇÃO ..... 65

## PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CONCORRÊNCIA DE TRANSPORTE FLUVIAL ENTRE PARTICULARES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. REMESSA DO SAU TO SAO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO ..... 75

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. REMESSA DO SAU TO SAO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CONCORRÊNCIA DE TRANSPORTE FLUVIAL ENTRE PARTICULARES..... 75

APELAÇÃO. DECISÃO QUE RECEBEU -A APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. IRRECORRIBILIDADE ..... 72

CAUTELAR. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DISCUSSÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES INSUFICIÊNCIA ..... 78

DECISÃO QUE RECEBEU APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. IRRECORRIBILIDADE ..... 72

EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MULTA COERCITIVA. FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO ..... 71

FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MULTA COERCITIVA. APLICAÇÃO ..... 71

FUNIONAMENTO. *SH OPPING CENTER*. DOMINGO SE FERIA-  
DOS POSSIBILIDADE ..... 77

GRATIFICAÇÃO ELEITORAL. PROMOTORES ESTADUAIS. REJSTE DE 11,98%. LIMITE. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA UNIÃO ..... 73

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB INTERVENÇÃO. INTERVENTOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR O FEITO POSTO QUE A ELA NÃO COMPETE O CONTROLE DO SATOS DE GESTÃO PRATICADO SPELO INTERVENTOR ..... 74

OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXECUÇÃO. MULTA COERCITIVA. FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO ..... 71

PROMOTORES ESTADUAIS. GRATIFICAÇÃO ELEITORAL. REJSTE DE 11,98%. LIMITE. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA UNIÃO ..... 73

*SH OPPING CENTER*. FUNIONAMENTO. DOMINGO SE FERIA-  
DOS POSSIBILIDADE ..... 77

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CAUTELAR. DISCUSSÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES INSUFICIÊNCIA ..... 78

**PROCESSUAL PENAL**

AÇÃO PENAL TRANCAMENTO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRESCINDIBILIDADE. EXAME PROBATÓRIO APROFUNDADO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA ..... 86

APELAÇÕES CRIMINAIS PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES PERANTE O TRIBUNAL EM UMA DELAS CPP, ART. 600, § 4º. CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS..... 84

AUTOS DESMEMBRAMENTO. APELAÇÕES CRIMINAIS PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES PERANTE O TRIBUNAL EM UMA DELAS CPP, ART. 600, § 4º. CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA ..... 84

CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. AÇÃO PENAL TRANCAMENTO. EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRESCINDIBILIDADE. EXAME PROBATÓRIO APROFUNDADO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA ..... 86

CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SONEGAÇÃO FISCAL. ATIPICIDADE DA CONDUITA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. INQUÉRITO POLICIAL TRANCAMENTO. # ABEAS CORPUS. ORDEM CONCEDIDA ..... 87

FALSIDADE IDEOLÓGICA EM CONTINUIDADE DELITIVA. PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE PROVISÓRIA. # ABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. INADMISSIBILIDADE. ORDEM NÃO CONCEDIDA ..... 83

# ABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. INADMISSIBILIDADE. FALSIDADE IDEOLÓGICA EM CONTINUIDADE DELITIVA. PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM NÃO CONCEDIDA ..... 83



INQUÉRITO POLICIAL. TRANCAMENTO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SONEGAÇÃO FISCAL. ATIPICIDADE DA CONDU TA. EXTINÇÃO DA PU NIBILIDADE. # ABEASCORPUS. ORDEM CONCEDIDA ..... 87

PACIENTE ESTRANGEIRO. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA PARA A OUVIDA DE TESTEMUNHAS REQUERIDA PELO IMPETRANTE. INDEFERIMENTO. DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA E SEM PERTINÊNCIA À INSTRUÇÃO CRIMINAL. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. # ABEASCORPUS. DENEGAÇÃO DA ORDEM ..... 85

TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PACIENTE ESTRANGEIRO. EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA PARA A OUVIDA DE TESTEMUNHAS REQUERIDA PELO IMPETRANTE. INDEFERIMENTO. DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA E SEM PERTINÊNCIA À INSTRUÇÃO CRIMINAL. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. # ABEASCORPUS. DENEGAÇÃO DA ORDEM ..... 85

## TRIBUTÁRIO

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - DCTF. INSRF Nº 129/86. NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL. MULTA APLICADA. 30% SOBRE O VALOR DEVIDO DO IMPOSTO DE RENDA. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE INSTITUIR TRIBUTOS COM EFEITO DE CONFISCO. CF/88, ART. 150, IV. MULTA QUE NÃO POSSUI NATUREZA TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE CONFISCO ..... 95

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. TRIBUTAÇÃO REFLEXA DO SÓCIO COTISTA. PRESUNÇÃO LEGAL DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO DA EMPRESA AO SÓCIO S PESSOA JURÍDICA. TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA (LUCRO PRESUMIDO).

OMISSÃO DE RECEITA. CONFIGURAÇÃO. EXCESSO DE DISPÊNDIOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL..... 93

IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA. HOSPITAL CONVENIADO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIFATO GERADOR DO IRPJ. DISPONIBILIDADE JURÍDICA DO RENDIMENTO DO SERVIÇO APROVADOS PELA GERÊNCIA DO SIF S REGIME DE COMPETÊNCIA ..... 91

IMPOSTO SOBRE PRODUTO SINDUSTRIALIZADOS - IPI. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DO ESTABELECIMENTO SRAÇÃO PARA ANIMAIS CLASSIFICAÇÃO FISCAL ALÍQUOTA DE 0%. PRODUTO SACONDITIONADO SEM EMBALAGENS COM PESO SUPERIOR A 10 KG. NÃO INCIDÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO-LEI Nº 9.241/83 ..... 98

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR. ISENÇÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166/2001. LEI Nº 9.393/96, ART. 10, § 1º, II, A, E § 7º ..... 97

ISENÇÃO. IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166/2001. LEI Nº 9.393/96, ART. 10, § 1º, II, A, E § 7º ..... 97

MULTA. APLICAÇÃO. 30% SOBRE O VALOR DEVIDO DO IMPOSTO DE RENDA. NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - DCTF. INSRF Nº 129/86. ALEGAÇÃO DE CONFUSO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE INSTITUIR TRIBUTO COM EFEITO DE CONFUSO. CF 88, ART. 150, IV. MULTA QUE NÃO POSSUI NATUREZA TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE CONFUSO ..... 95

OMISSÃO DE RECEITA. CONFIGURAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA (LUCRO PRESUMIDO). EXCESSO DE DISPÊNDIOS IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.

TRIBU TAÇÃO REFLEXA DO SÓCIO COTISTA. PRESI NÇÃO  
 LEG ALDA DISTRIBU IÇÃO DE LUCRO PRESI MIDO DA EM-  
 PRESA AO SÓCIOS EMBARG OS À EXECU ÇÃO FISCAL... 93

PESSOA J RÍDICA. TRIBU TAÇÃO SIMPLIF ICADA (LUCRO PRE-  
 SI MIDO). OMISSÃO DE RECEITA. CONF IG URAÇÃO. EXCES-  
 SO DE D ISPÊNDIOS IMPOSTO DE RENDA PESSOA F ÍSCA.  
 TRIBU TAÇÃO REFLEXA DO SÓCIO COTISTA. PRESI NÇÃO  
 LEG ALDA DISTRIBU IÇÃO DE LUCRO PRESI MIDO DA EM-  
 PRESA AO SÓCIOS EMBARG OS À EXECU ÇÃO FISCAL... 93

RAÇÃO PARA ANIMAIS IMPOSTO SOBRE PRODU TO SINDU S  
 TRIALIZADOS- IPI. CLASSIF ICAÇÃO FISCAL ALÍQUOTA DE  
 0%. PRODU TO SA CONDICIONADO SEM EMBALAG ENS COM  
 PESO SI PERIOR A 10 KG . NÃO INCIDÊNCIA. INCONSTITU -  
 CIONALIDADE DO DECRETO-LEI Nº 89.241/83. PRINCÍPIO DA  
 AU TONOMIA DO SE STABELECIMENTOS..... 98

REG IME DE COMPETÊNCIA. IMPOSTO DE RENDA PESSOA  
 J RÍDICA. HOSPITAL CONV ENIADO DO SISTEMA ÚNICO DE  
 SAÚ DE - SI S FATO GERADOR DO IRPJ. DISPONIBILIDADE  
 J RÍDICA DO RENDIMENTO DO S SERVI ÇOS APROVADO S PELA  
 GERÊNCIA DO SI S..... 91